

Patrícia

Stein

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, trata-se de parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o referido projeto, nos termos do art. 64, 2c. É necessário afirmar que toda essa discussão, esse projeto veio como um projeto simples, apesar de todo conteúdo dele vir definido, inclusive na justificativa do Governador como projeto de lei complementar, mas como ele foi tratado como projeto de lei simples, sendo necessário ser projeto de lei complementar, o Governo mandou retificando. E já foi lido o projeto.

Portanto, toda argumentação feita na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no parecer que já está no processo. Eu concluo o meu voto pelo seguinte, como a matéria já foi exaustivamente debatida na forma do projeto 1.370, de 2006, e tendo em vista que a proposição observa todas as exigências formais e materiais do Ordenamento Jurídico, em favor e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 90, de 2016, de autoria do Poder Executivo. Acatando as emendas apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça. E acatando as Emendas nº 1 e nº 2, apresentadas em plenário e já lidas pela então Relatora da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Sandra Faraj.

Sr. Presidente, é o parecer.